

ATA N.º 1

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois reuniu o júri do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, tendo em vista o recrutamento de trabalhador para o exercício de funções equiparadas à categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, na área de Tecnologias de Informação e Comunicação, aberto por despacho do Presidente do IST de 25 de janeiro de 2022.

O júri foi constituído por Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva, Vice-Presidente para as Tecnologias de Informação e Comunicação e Presidente do Júri, por Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor da Direção de Infraestruturas Computacionais (DIC) e primeiro vogal, e por Simão Pedro Patrício da Silva, Coordenador do Núcleo de Sistemas e segundo vogal.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. definição dos métodos de seleção a utilizar;
2. sistema de classificação final;

1. Métodos de seleção

O Júri deliberou utilizar o método Avaliação Curricular, descrito na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como o método Entrevista Profissional de Seleção, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

1.1 - Valoração e critérios da Avaliação Curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP) e a Experiência Profissional (EP). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores e terá uma ponderação de 70% na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,40*HA) + (0,10*FP) + (0,50*EP)$$

1.1.1 – Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura no domínio da Informática; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior ou noutra área. A classificação relativa a este item será atribuída do modo expresso na escala seguinte:

Doutoramento - 20 valores;

Mestrado - 18 valores;

Licenciatura

Com a classificação final entre 17-20 valores – 15 valores;

Com a classificação final entre 13-16 valores – 13 valores;

Com a classificação final entre 10-12 valores – 10 valores.

1.1.2 – Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos três anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho.

Para cada ação de formação será atribuído um índice de relevância entre 0 e 1, de acordo com a seguinte escala:

com forte relevância para o desempenho das funções – 1,0

com relevância apreciável para o desempenho das funções – 0,6

com relevância marginal para o desempenho das funções – 0,3

sem relevância para o desempenho das funções – 0,0

O número efetivo de horas de formação contabilizadas resulta do produto do número formal de horas certificadas com aproveitamento pelo índice de relevância anteriormente explicado, sendo a classificação final de FP a resultante da aplicação da escala seguinte:

sem formação – 0 valores

até 10 horas – 7 valores

mais de 10 e até 20 horas – 10 valores

mais de 20 e até 30 horas – 13 valores

mais de 30 e até 40 horas – 16 valores

mais de 40 e até 50 horas –18 valores

mais de 50 horas – 20 valores

1.1.3 – Experiência Profissional (EP)

Será considerada experiência comprovada na área de Tecnologias de Informação e Comunicação, em particular nas seguintes atividades:

- (A) Gestão avançada de sistemas operativos;
- (B) Gestão de plataformas de nuvem e sistemas de virtualização;
- (C) Suporte avançado a equipas de desenvolvimento e utilizadores na instalação, configuração e gestão em larga escala de aplicações e servidores;
- (D) Instalação, atualização e realização de cópias de segurança de sistemas operativos.

Cada item de (A) a (D) será classificado de 0 a 20 valores, de acordo com a duração da experiência de trabalho na rubrica correspondente, nos termos seguintes:

Menos de 1 ano: 0 valores;

1 ano: 5 valores;

2 anos: 10 valores;

3 a 9 anos: 16 valores;

10 anos ou mais: 20 valores.

A classificação global da Experiência Profissional (EP) será determinada pela média aritmética das classificações obtidas em cada um dos itens de (A) a (D).

A componente de avaliação curricular será eliminatória, pelo que os candidatos que não obtenham classificação igual ou superior a 9,50 valores serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

1.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, da qual é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, e será realizada na presença de todos os elementos do Júri. A ponderação na avaliação final é de 30%, obedecendo ao estipulado nos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria.

Os parâmetros de avaliação da EPS serão os seguintes:

- a) Capacidade técnica em gestão de sistemas operativos;
- b) Capacidade técnica em gestão de plataformas em nuvem e sistemas de virtualização;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

A pontuação, para cada um dos parâmetros, será atribuída de acordo com as seguintes escalas de valores:

a) Capacidade técnica em gestão de sistemas operativos: Avalia o nível de competências e aptidões do candidato na gestão avançada de sistemas operativos Windows e Linux relativamente ao perfil de características requeridas para o desempenho das funções do lugar a prover:

1º Nível: Evidencia um nível excelente de competências e aptidões - 20 valores;

2º Nível: Manifesta um nível muito bom de competências e aptidões - 16 valores;

3º Nível: Demonstra um nível bom de competências e aptidões - 12 valores;

4º Nível: Revela um nível suficiente de competências e aptidões - 8 valores;

5º Nível: Apresenta um nível medíocre de competências e aptidões - 4 valores.

b) Capacidade técnica em gestão de plataformas de nuvem e virtualização: Avalia o nível de competências e aptidões do candidato na gestão avançada de plataformas em nuvem e virtualização, em particular OpenStack, tendo em atenção o perfil de características requeridas para o desempenho das funções do lugar a prover:

1º Nível: Evidencia um nível excelente de competências e aptidões - 20 valores;

2º Nível: Manifesta um nível muito bom de competências e aptidões - 16 valores;

3º Nível: Demonstra um nível bom de competências e aptidões - 12 valores;

4º Nível: Revela um nível suficiente de competências e aptidões - 8 valores;

5º Nível: Apresenta um nível medíocre de competências e aptidões - 4 valores.

c) Sentido crítico: Avalia a capacidade de fundamentação e argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como equaciona factos e atualidades de âmbito profissional:

1º Nível: Evidencia um nível excelente de motivação e interesse - 20 valores;

2º Nível: Manifesta um nível muito bom de motivação e interesse - 16 valores;

3º Nível: Demonstra um nível bom de motivação e interesse - 12 valores;

4º Nível: Revela um nível suficiente de motivação e interesse - 8 valores;

5º Nível: Apresenta um nível medíocre de motivação e interesse - 4 valores.

d) Capacidade de expressão e fluência verbal: Avalia o grau de correspondência entre a expressão oral e o raciocínio, expressão lógica e transparência de ideias:

1º Nível: Evidencia um nível excelente de capacidade de expressão e fluência verbal - 20 valores;

2º Nível: Manifesta um nível muito bom de capacidade de expressão e fluência verbal - 16 valores;

3º Nível: Demonstra um nível bom de capacidade de expressão e fluência verbal - 12 valores;

4º Nível: Revela um nível suficiente de capacidade de expressão e fluência verbal - 8 valores;

5º Nível: Apresenta um nível medíocre de capacidade de expressão e fluência verbal - 4 valores.

Nos termos do n.º 6 do artigo 9.º da Portaria, o resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

2. Classificação Final

A Classificação Final do procedimento concursal, na escala entre 0 e 20 valores, corresponderá à soma das classificações obtidas nos dois métodos aplicados a cada candidato, ponderada de acordo com os pesos indicados, sendo expressa pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,70*AC) + (0,30*EPS)$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham uma nota final inferior a 9,50 valores.

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

O Júri,

Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva
Presidente

Jorge Daniel Sequeira Matias
Vogal

Simão Pedro Patrício da Silva
Vogal